



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Quarta-feira, 16 de abril de 2025 - Nº 1680 - Distribuição Gratuita



É HORA DE VACINAR Vacina da Gripe 2025

A vacina está disponível para os seguintes grupos prioritários:

- ✓ Crianças de 6 meses a menores de 6 anos;
- ✓ Trabalhadores da saúde;
- ✓ Gestantes e puérperas;
- ✓ Professores do ensino básico e superior;
- ✓ Idosos com 60 anos ou mais;
- ✓ Profissionais da segurança e forças armadas;
- ✓ Pessoas com deficiência permanente;
- ✓ Portadores de doenças crônicas não transmissíveis;
- ✓ Trabalhadores dos correios;
- ✓ Povos indígenas;
- ✓ Caminhoneiros;
- ✓ Trabalhadores do transporte coletivo.

Procure a Unidade de
Saúde mais próxima!

SALAS DE VACINAS
08h às 11h • 13h às 15h

 www.cordeiropolis.sp.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Complementar nº 404 de 26 de março de 2025

Regulamenta o parcelamento da dívida, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Municipal 399/2024, conforme especifica.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. - É permitido o parcelamento da dívida oriunda de tributos municipais, desde que devidamente inscrita em Dívida Ativa e que acrescidos de correção monetária, juros de mora e honorários advocatícios, legalmente previstos, observadas as seguintes condições:

§ 1º. - O número de parcelas será de, 40 parcelas mensais para débitos de até 200 mil reais e 72 parcelas mensais para débitos acima de 200 mil reais.

§ 2º. - O “caput” deste artigo aplica-se ainda aos contribuintes inadimplentes cujas dívidas sejam objeto de Execução Fiscal movida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento perante o Poder Judiciário, desde que seja acrescido ao valor total a ser parcelado os honorários advocatícios devidos.

§ 3º. - O contribuinte inadimplente interessado em parcelar sua dívida, deverá apresentar requerimento escrito perante o órgão fazendário, na sede do Poupa Tempo ou outra que venha a substituí-la.

§ 4º. - O contribuinte beneficiado pelo disposto neste artigo que deixar de pagar três parcelas subseqüentes de sua dívida ou quatro alternadas, será penalizado com o vencimento imediato e simultâneo de todas as parcelas restantes.

Art. 2º. - Todo requerimento de parcelamento deverá ter a primeira parcela correspondente a 10% do valor total atualizado do débito.

Parágrafo único- O não pagamento da primeira parcela implicará a rescisão automática do acordo de parcelamento.

Art. 3º. - A rescisão do acordo de parcelamento firmado não impede a realização de novo acordo de parcelamento.

§ 1º. - No caso de reparcelamento, o valor da primeira parcela corresponderá a 15% do valor total do débito.

§ 2º. - Não será admitida nova repactuação se, dentro do mesmo exercício financeiro, ocorrer a rescisão de dois parcelamentos, consecutivos ou não.

§ 3º. - Novo reparcelamento poderá ser efetuado no exercício seguinte, observado o § 1º.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.172 de 28 de março de 2025

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3618/2025.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Paula Girardello Gandara, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 1 (um) ano e 8 (oito) meses, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 14.05.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.173 de 28 de março de 2025

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora, lotada no cargo de Coordenadora de Enfermagem - Secretaria de Saúde e nomeação para exercer e ocupar cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica - Secretaria de Saúde - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2025, a exoneração da servidora Cristiane Aparecida Tomazela, lotada no cargo de Coordenadora de Enfermagem - FG 4 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2025, a nomeação da servidora Cristiane Aparecida Tomazela, para exercer e ocupar o cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica - FG 2 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2025, revogadas as disposições em contrário..

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

**O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

e m a i l : j o r n a l . o f i c i a l @ c o r d e i r o p o l i s . s p . g o v . b r



JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

e m a i l : j o r n a l . o f i c i a l @ c o r d e i r o p o l i s . s p . g o v . b r

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidados
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais
Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 646,62
O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thirion** - Praça Francisco Orlando Istocco. 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento convida para Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026.

Data da Realização:- 24 de abril de 2025
Horário: 14h00
Local:- Câmara Municipal
Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet - Cordeirópolis, SP

LUCILA APARECIDA SALVADOR MINATEL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMUNICADO

O Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, comunica a todos os inscritos no Cadastro Mobiliário, situados no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que todos os Alvarás de Funcionamento do município, vencem dia 30 de setembro de 2025.

A partir do dia 01 de outubro de 2025, todos os alvarás de funcionamento estarão “revogados” no sistema empresa fácil, devendo as empresas de médio e alto risco, iniciarem o processo de renovação através do sistema empresa fácil.

As empresas que ainda não fizeram o recadastramento obrigatório, deverão fazê-lo de imediato, sob pena de fiscalização e multa, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 6561/2022:

“Art. 2º - Estão obrigados ao recadastramento todas as pessoas, naturais e jurídicas, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registros, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município”.

Com a promulgação do novo código tributário Municipal, Lei Complementar 399/2024 a forma de cobrança da taxa de Localização e Licença de Funcionamento, passou a ser de acordo com a área ocupada do imóvel, em metros quadrados, conforme Anexo II, tabela I da mesma Lei.

As empresas que não possuírem usuário e senha do sistema empresa fácil, deverão entrar em contato com o setor de cadastro mobiliário por *email cad.mobiliario@cordeiropolis.sp.gov.br* ou telefone *19 3546 9900*.

Atenciosamente,

VICENTE POLETI
Diretor de Tributos

LUCILA APARECIDA SALVADOR MINATEL
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para tornar público e garantir o conhecimento e acesso de todos que possam interessar, segue a divulgação da Comissão para debater o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cordeirópolis - SP. Informa-se ainda que a comissão foi composta mediante votação entre os pares.

Representante dos professores

Andréia Peruchi Panagio - Jorge Fernandes
Roberta Adriana Macedo Bertanha - Maria Aparecida
Elaine Baltieri - Geraldo Rocha
Karina Grazielle Vieira Emiliano - Levy
Adriana Vitti Marcicano - Maria Nazareth
Andréia Rodrigues Kiler - Amália
Sandra Stahlberg - Cap
Claudia Mara Alencastro - Educação Física

Rosana Aparecida Franco Siani - Arte
Natália Betim Panhoca - Inglês
Aline Soares Santos - CEI Maria Minatel
Camila da Cruz de Castro Rocha - CEI Milton
Regina Célia Pironato Camargo - CEI Jenny
Ane Graciela da Silva - CEI Martha
Stefanie Toledo Silveira Gonzaga - CEI Leonor Fortunato
Bianca Zanini Lucena - CEI Lília
Andréia Cestaro Rigo da Silva - CEI LEonor Marcicano
Ana Paula Cazali - CEI Uarde
Priscila Cristina Madeira Hugo - CEI Sommer

Representante dos diretores

Roberta Danesin Castellar
Andreia Maria Scatolin Ribeiro
Representante da Secretaria Municipal
Antonio Pinho Gomes Júnior

Érika Marin da Silva Guimarães
Secretária de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N ° 03/2025

Processo Administrativo nº 1.927/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a retificação de parte do texto de abertura da CONCORRÊNCIA Nº 03/2025, tipo melhor técnica, cujo objeto é o “Contratação de oficinairos destinados ao(s) programas(s) e projeto(s) educacionais da Secretaria Municipal de Educação”, publicado no **Jornal Oficial do Município na data de 11/04/2025, página 03 – Edição 1679**, na forma abaixo:

Onde se lê: Data da sessão 29/05/2025; **Leia-se:** Data da sessão 30/05/2025

Sector de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO SAAE

EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

Contrato: 004/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação S00091/2025.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.
Contratada: SIPAPE Soluções Inteligentes para Administração Pública e Empresarial Ltda. ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica de Análise e acompanhamento da prestação de contas do SAAE de Cordeirópolis no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Valor Global: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: 1 (um) ano com início na assinatura.
Condições de Pagamento: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota fiscal.
Data da Assinatura: 10 de abril de 2025.

Pedro Alberto Caes
Presidente Executivo

TELEFONES ÚTEIS

EMERGENCIAIS

Guarda Municipal

(19) 3546-5838

LIGUE 153

Polícia Militar

LIGUE 190

SAMU/Ambulância

LIGUE 192

Bombeiro

LIGUE 193

Pelotão Ambiental

(19) 3546-5838

Defesa Civil

LIGUE 199

(19) 3546-8058

Violência Doméstica e Familiar

LIGUE 180

Disque Denúncia

LIGUE 181



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**BRENDON CABRINI MIRANDA
BRUNO HENRIQUE MARIANO
DIONÍSIO BARBOSA SIMÃO
EDUARDO OLIVEIRA MORAES
EZEQUIEL DA SILVA SOBRAL
GIOVANNE CARDOSO DOS SANTOS
GUILHERME MOURA
HENRIQUE VALENTIM DA SILVA
JEFFERSON DOS SANTOS
JOSÉ VITOR DOS SANTOS FILHO
KAUAN MARQUES SANCHES
LEONARDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
LUAN AVELINO FARIAS
LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
LUCIANO ALEXANDRE
MATEUS RAMOS DA SILVA
MATEUS SANTANA DE JESUS
PAULO EVANGELISTA LOPES
RAFAEL HERCULANO TEIXEIRA DA SILVA
RONALDO RODRIGUES DA SILVA
VINICIUS JOSÉ HUBNER RODRIGUES
UISDERBLAN DA SILVA VIEIRA
WANDERSON DOS SANTOS MARQUES VIEIRA
WILIAN ROBERTO DOS SANTOS DE PAULA**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

**INFORMATIVO
ALISTAMENTO MILITAR 2025**

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS
QUE NASCERAM EM 2007, INDEPENDENTE DO MÊS,
E DEVE SER FEITO

**ATÉ O DIA
30 DE JUNHO**

**ALISTAMENTO
ONLINE**



Através do site oficial do
Exército Brasileiro
<https://alistamento.eb.mil.br>

**ALISTAMENTO
PRESENCIAL**



na sede da
Junta de Serviço Militar



Rua Carlos Gomes, S/N,
Prédio anexo a prefeitura

INFORMAÇÕES
3556-9900
RAMAL
9929

**JUNTA DE
SERVIÇO MILITAR
DE CORDEIRÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



feira do Produtor
FAMILIAR, EMPREENDEDOR E ARTESÃO

DAS 17H ÀS 21H

TERÇA-FEIRA
LOCAL: Praça do Bela Vista

QUINTA-FEIRA
LOCAL: Praça da Igreja
N. Sra. Aparecida,
Jardim Planalto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br